Autógrafo nº 61/2024

Institui gratificação de incentivo especial aos servidores efetivos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Gratificação de Incentivo Especial, a ser concedida aos servidores municipais lotados, e em exercício na referida Secretaria.

Art. 2º A gratificação mencionada no art. 1º, será mensalmente devida aos profissionais ocupantes de cargos efetivos, nos seguintes valores:

I - R$ 2.000,00 (dois mil reais), aos Profissionais de Cargos de Nível Superior;

II - R$ 1.000,00 (um mil reais), aos Profissionais de Cargos de Nível Médio;

III - R$ 500,00 (quinhentos reais), aos Profissionais de Cargos de Nível Fundamental.

Art. 3º A gratificação estabelecida por esta lei é compatível com a percepção cumulativa da gratificação instituída pela Lei n. 4.382/PMC/2019, que versa sobre a gratificação concedida aos servidores municipais integrantes das equipes de referência do SUAS da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 25 de março de 2024.

VALDOMIRO CORÁ	JOÃO PAULO PICHEK	LAURO COSTA KLOCH
Presidente da CMC	1º Secretário/CMC	2º Secretário/CMC

Assinado digitalmente por Lauro Costa Kloch, em 28/03/2024 12:02. CPF: ###.###.632-##. Cargo: Vereador da Câmara Municipal de Cacoal.

Assinado digitalmente por João Paulo Pichek, em 28/03/2024 11:43. CPF: ###.###.272-##. Cargo: Vereador da Câmara Municipal de Cacoal.

Assinado digitalmente por Valdomiro Corá, em 28/03/2024 11:06. CPF: ###.###.642-##. Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cacoal.